PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 10.651/09

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado na Unidade Orçamentária 10.51 — Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento, no Programa de Trabalho 1051.151220001.2049, o Código de Despesa 3190.13.01, Fonte 203.

Art. 2° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.263.412,84(Nove milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3° - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1°, do artigo 43, da Lei Federal nº, 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/12/09, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de dezembro de 2009.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto n.º 10651/09

Anexo ao Decreto n.º 10651/ CÓDIGO				RES EM R\$
DO PROGRAMA DE	DE	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
TRABALHO 1000.041220001.2028	3190.11.01	100	613.588,53	COMPENSAÇÃO
1000.041220001.2036	3390.39.00	100	437,20	
1052.271220001.2073	3190.13.03	100	517.471,57	
1200.041220001.2090	3190.11.01	100	436.156,95	
1600.081220001.2121	3190.11.01	100	269.084,02	
1672.082440001.2149 1900.061220001.2190	3190.13.03 3190.11.01	100 100	13.914,01 33.962,28	
2200.151220001.2232	3190.11.01	100	688.662.95	
2500.101220001.2259	3190.11.01	100	130.129,39	
2600.041220001.2287	3190.11.01	100	630.128,57	
2682.261220001.2298	3190.11.01	100	14.026,62	
3100.041220001.2310	3190.11.01	100	39.894,88	
3200.041220001.2313	3190.11.01	100	25.598,40	
3400.041220001.2316 3500.041220001.2319	3190.11.01 3190.11.01	100	34.601,34 16.639,67	
3700.041220001.2323	3190.11.01	100	8.086,21	
4100.131220001.2330	3190.11.01	100	40.949,29	
4200.041220001.2348	3190.11.01	100	36.326,69	
4400.041220001.2387	3190.11.01	100	20.734,15	
4500.041220001.2390	3190.11.01	100	27.934,40	
4600.041220001.2391	3190.11.01 3190.11.01	100	11.975,75	
4700.041220001.2393 5000.041220001.2399	3190.11.01	100 100	11.023,38 13.142,84	
5100.041220001.2401	3190.11.01	100	14.101,10	
5200.041220001.2403	3190.11.01	100	24.558,99	
5400.041220001.2407	3190.11.01	100	7.902,74	
5500.041220001.2409	3190.11.01	100	13.268,98	
5600.041220001.2411	3190.11.01	100	17.032,30	
5700.041220001.2320 5800.041220001.2413	3190.11.01 3190.11.01	100 100	12.582,16 7.651,77	
5900.041220001.2415	3190.11.01	100	10.343.85	
6000.041220001.2417	3190.11.01	100	17.655,57	
6100.041220001.2419	3190.11.01	100	4.360,29	
6200.041220001.2421	3190.11.01	100	9.464,04	
6300.041220001.2423	3190.11.01	100	4.890,01	
1051.041220001.2059	3390.30.00	203	229.301,90	
1051.151220001.2049 1051.151220001.2049	3190.13.01 3190.13.03	203 203	1.904,46 75.591,30	
1082.091220001.2049	3190.11.01	100	91.500,00	
2043.123610042.2199	3390.39.00	100	1.710.000,00	
2043.123610042.2202	3390.39.00	100	2.925.075,00	
2400.288460000.2243	3190.13.03	100	451.759,29	
1000.041220001.2036	3390.30.00	100		437,
1000.082440006.2013 1000.082440006.2016	3390.39.00 3390.39.00	100 100		1.000,i 1.000,i
1000.082440006.2017	3390.39.00	100		1.000,
1000.082440007.2022	3390.39.00	100		1.000,
1000.103060007.2020	3390.39.00	100		1.000,
1000.113340006.2014	3390.39.00	100		1.000,
1000.113340007.1016	3390.39.00	100		1.000,
1000.133920008.1018	3390.39.00	100		1.000,
1000.144220006.2010 1000.144220006.2011	3390.39.00 3390.39.00	100		1.000, 1.000,
1000.154530005.1010	3390.39.00	100		1.000,
1031.144220009.2037	3390.39.00	100		1.127,
1052.271220001.2065	3390.36.00	100		2.300,
1052.271220001.2065	3390.39.00	100		7.219,
1052.271220001.2073	3190.13.01	100		4.879,
1052.278130014.2068 1052.278130015.2072	3390.39.00	100		2.750,
1052.288460000.2063	3390.39.00 3390.47.00	100 100		7.058, 9.217,
1052.288460000.2064	3190.91.00	100		1.000,
1052.288460000.2074	3190.92.00	100		1.000,
1000.041310006.2019	3390.30.00	100		1.000,
1100.041220001.2088	3190.11.01	100		31.680,
1200.030920001.2092	3390.30.00	100		5.820,
1200.030920001.2092 1200.041220001.2091	4490.52.00 3390.30.00	100 100		10.158, 3.728,
1200.041220001.2091	3390.39.00	100		3.517,
1300.041220001.2102	3190.11.01	100		110.262,
1400.271220001.2105	3190.11.01	100		9.658,
1400.278130021.2114	3390.36.00	100		1.000,
1500.041220001.2118	3190.11.01	100		109.595,
1700.041220001.2154	3390.30.00	100	-	13.176,
1700.041220001.2156	3190.11.01	100	-	249.208,
1700.288460000.2158 1700.288460000.2158	3390.46.00 3390.49.00	100 100		78.477, 185.636,
1700.288460000.2161	3190.09.00	100	<u> </u>	19.885,
1800.191220001.2163	3190.11.01	100		80.102,
1900.061220001.2189	3390.39.00	100		1.307,
2000.121220001.2196	3190.11.01	100		278.293,
2043.123660041.2219	3190.04.00	202		77.980,
2043.123660041.2219	3190.13.03	202	ĺ	40.000,

Republic	Republicado por haver saído com incorreções							
4141.133920001.2343	3390.39.00	203 TOTAL	9.263.412,84	29.834,68 9.263.412,84				
4141.133920001.2343	3390.36.00	203	1	23.824,04				
2700.041220001.2302	3190.11.01	100	 	15.254,99				
2681.288460000.2295	3190.91.00	203		8.040,59				
2681.288460000.2293	3390.47.00	203		25.600,00				
2681.264530001.2292	3390.39.00	203		42.182,81				
2400.288460000.2252	3390.93.00	100	1	10.771,82				
2400.288460000.2248	3190.92.00	100	1	10.500,00				
2400.288460000.2244 2400.288460000.2244	3190.91.00 4490.91.00	100 100	1	43.970,04 260.200,00				
2400.288440000.2251	4690.71.00	100	 	96.331,39				
2400.288440000.2251	3290.22.00	100	ļ	16.406,76				
2400.288440000.2251	3290.21.00	100		9.714,41				
2275.164820050.1138	4490.51.00	203		177.315,54				
2043.128460000.2222	3390.47.00	100		150.000,00				
2043.128460000.2215	3390.46.00 3390.08.00	100 100	1	100.000,00 50.000.00				
2043.123650045.2220 2043.128460000.2215	4490.52.00 3390.46.00	100		1.450.000,00				
2043.123650045.2220	3390.39.00	100		20.000,00				
2043.123650045.2220	3390.30.00	100		30.000,00				
2043.123610042.2199	4490.61.00	100		200.000,00				
2043.123610042.2199	4490.52.00	100		100.000,00				
2043.123610042.2199	3390.36.00	100	 	15.000,00				
2043.123610042.2199 2043.123610042.2199	3390.30.00 3390.32.00	100 100	1	15.950,00 27.000,00				
2043.123610001.2212	4490.52.00	100		15.050,00				
2043.123610001.2212	3390.39.00	100		101.875,00				
2043.123610001.2212	3390.30.00	100		440.000,00				
2043.121220001.2211	3190.92.00	100		10.200,00				
2043.121220001.2211	3190.11.01	100		1.910.000,00				
1800.191220001.2164	3390.30.00	100		7.100,00				
1082.098460000.2083 1800.191220001.2164	3390.91.00 3390.30.00	100 100	1	4.931,63 2.558,00				
1082.098460000.2081	3390.92.00	100	1	1.283,72				
1082.092720001.2076	4490.52.00	100	ļ	1.000,00				
1082.092720001.2076	3390.39.00	100		3.393,46				
1082.091220001.2075	3190.13.04	100		7.308,20				
6500.041220001.2428	4490.52.00	100	İ	1.542,00				
6500.041220001.2427	3190.11.01	100	1	56.580,16				
6400.041220001.2405	3190.11.01	100	 	8.443,56 42.000.00				
4900.041220001.2397 5300.041220001.2405	3190.11.01 3190.11.01	100	 	11.610,85 8.443,56				
4800.041220001.2395	3190.11.01	100		1.832,27				
4300.041220001.2385	3190.11.01	100		42.410,54				
4141.288460000.2346	3390.47.00	100		1.914,28				
4141.133920001.2343	3390.39.00	100	1	7.846,58				
4100.131220001.2335	3390.39.00	100	 	12.641,60 1.700,00				
3900.041220001.2327 4100.131220001.2335	3190.11.01 3390.39.00	100 100	1	75.063,22				
3800.041220001.2325	3190.11.01	100		22.018,40				
3300.041220001.2315	3190.11.01	100		69.548,75				
3000.041220001.2309	3190.11.01	100		24.970,11				
2900.041220001.2307	3190.11.01	100		15.885,45				
2800.041220001.2304	3190.11.01	100		30.612,89				
2682.261220001.2298	3190.94.00 3390.92.00	100	1	14.026,62 3.902,62				
2682.261220001.2298 2682.261220001.2298	3190.13.01	100 100	-	1.367,55				
2542.103010051.2270	3350.43.00	100	1	1.048.504,77				
2542.103020051.1145	4490.52.00	100		18.995,14				
2542.103010051.2275	3390.32.00	100		5.191,52				
2542.101220001.2269	3390.30.00	209		135.452,00				
2400.288460000.2252	3390.93.00	102		149.611,67				
2300.041210001.2242	3390.39.00	100 100	 	7.500,00 123.726,79				
2100.041260001.2229 2300.041210001.2242	4490.52.00 3390.39.00	100	1	6.800,00				
2100.041220001.2227	3190.11.01	100		416.211,74				
2043.123660041.2219	3390.39.00	202		86.176,00				

86.176,00

Lei nº 2694, de 06 de janeiro de 2010.

Institui o dia 18 de junho o Dia das Assembléias de Deus e do Movimento Pentecostal

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de junho como o Dia das Assembléias de Deus e do Movimento Pentecostal que constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de janeiro de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito (Proj. nº. 135/2009 – Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)

Lei nº 2695, de 06 de janeiro de 2010.

Estabelece obrigatoriedade da colocação de Placas informativas com as denominações Masculino e Feminino ou Cavalheiros e Damas nos banheiros de Shopping's, Restaurantes, Bares e similares.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Dispõe da obrigatoriedade dos comerciantes da Cidade, em afixar em lugar visível

Art. 1º - Dispué da configacionecade dos conficientes da cidade, em anxa em ruga visivei e de fácil identificação, Placas informativas de Masculino e Feminino ou Cavalheiros e Damas, nos Banheiros de seus Estabelecimentos, podendo constar também símbolos temáticos apropriados;

Art. 2º - A inobservância desta Lei, torna o Infrator sujeito á penalidade; I - advertência;

II - multa no valor de referência M1, conforme Anexo I da Lei nº. 2597/08 - Código

Tributário de Niterói.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de janeiro de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Proj. nº. 165/2009- Autor Ver.: Sérgio Fernandes)

Lei nº 2696, de 06 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer do Colo do Útero e da Mama".

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer do Colo do Útero e da Mama", que ocorrerá sempre na primeira semana do mês de março.

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer do Colo do Útero e da Mama" tem por finalidade enfatizar a prevenção da doença, através de

palestras, oficinas, campanhas e servicos, que orientem, não apenas a população feminina, mas também os profissionais de saúde que trabalham com essa especialidad

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de janeiro de 2010

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

(Proj. nº. 021/2009- Autor Ver.: Waldeck Carneiro)

DECRETO N°10653/2010

Retifica o valor de referência publicada no Decreto n° 10603, de 19/10/2009. O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Art. 66, incisos III e XV da Lei Orgânica,

Art. 1° - Fica retificado para R\$ 2.31 o valor da referência AA do Anexo I. da Lei nº 2597/08, atualizado pelo Decreto nº 10603, publicad o em 20 de outubro de 2009.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1°

de ianeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de janeiro de 2010.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

DECRETO Nº 10654/2010.

Aprova os Quadros de Detalhamento de Despesa Orçamentária da Administração Direta das Autarquias, Fundações, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista para o Exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Nº 2677, de 29 de dezembro de 2009, e o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados, os Quadros de Detalhamento de Despesa da Administração Direta, das Autarquias, Fundações, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista, para o exercício de 2010,em consonância com os valores constantes da Lei № 2677, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de janeiro de 2010

Jorge Roberto Silveira - Prefeito
Euclides Bueno Neto - Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 10655/2010.

Dispõe sobre a execução orçamentária, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 e arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 2646, de 28 de julho de 2009.

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2010, aprovada pela Lei nº 2677, de 29 de dezembro de 2009, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Fica estabelecida a programação financeira que disciplinará a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de recursos, em conformidade com o quadro do Anexo I deste Decreto.

§ 1º - Na distribuição da despesa referida no caput do artigo 2º, incluem-se as despesas dos restos a pagar de 2009 e de exercícios anteriores, e da dívida parcelada com vencimento em 2010.

§ 2º - Havendo desequilíbrio financeiro-orçamentário poderá ser alterado o cronograma de desembolso mensal, por ato da Secretaria Municipal de Fazenda, mantendo-se os limites

mínimos e máximos de aplicação previstos constitucionalmente.

Art. 3º - Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais

anuais incompatíveis com a programação e o cronograma ora estabelecido.

Parágrafo único - É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, a redução parcial dos contratos ou descontinuidade de servicos para atender o disposto no

"caput" deste artigo. Art. 4º - É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2010 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas, e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 5º - Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º, os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão providenciar a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas, com serviços contínuos necessários à manutenção da

as despesas ja contratora, com serviços contintos necessarios a manutenção da Administração, com execução prevista para o exercício de 2010.

Art. 6º - A autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e será efetuada por meio de despacho da autoridade competente, do qual deverão constar obrigatoriamente os sequintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - código da dotação a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa:

V - prazo de realização da despesa;
 VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.
 Parágrafo único - Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
 Art. 7º - Os pedidos de liberação de recursos orçamentários deverão ser encaminhados com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias em relação à necessidade de liberação.

Art. 8º - As despesas financiadas com recursos vinculados serão analisadas e liberadas

Parágrafo único - As dotações vinculadas a receitas específicas, decorrentes de operações de créditos e convênios, bem como as que vierem a ser criadas através de créditos adicionais, ficarão administrativamente retidas enquanto não se tornarem efetivas

as condições que assegurem o recebimento das respectivas receitas.

Art. 9º - A celebração de convênios em que incida contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Fazenda, quanto a existência da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 10 - As Despesas Correntes e de Capital destinadas à Câmara Municipal serão

liberadas até o dia 20 (vinte) de cada mês, de forma duodecimal, atendida a legislação

Art. 11 - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro, assim como dos recursos diretamente arrecadados fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

Art. 12 - Os pedidos de abertura de créditos suplementares e remanejamento de dotações orçamentárias deverão ser encaminhados, por meio de processo administrativo, a Secretaria Municipal de Fazenda e submetido à análise, instruídos com informações

referentes à execução orçamentária e física das metas dos respectivos Programas. Parágrafo único - Deverá acompanhar os pedidos de abertura de créditos suplementares que envolvam alterações da programação prevista no Anexo de Metas e Prioridades para 2010, integrante do Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, as informações que justifiquem a modificação pretendida sobre as metas relacionadas às Ações afetadas, com vistas à sua revisão.

Art. 13 - As dotações de Pessoal e Encargos Sociais somente poderão ser utilizadas como compensação, em créditos suplementares destinados a outros Grupos de Natureza de Despesa, no último quadrimestre do exercício e desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 14 - A utilização de recursos orcamentários ou abertura de créditos adicionais, quando provenientes de repasses relativos a convênios e contratos de financiamento firmados pela Prefeitura Municipal de Niterói, bem como sobre as contrapartidas do Tesouro Municipal. deverão ser submetidos previamente à Secretaria Municipal de Fazenda, que emitirá parecer conclusivo.

- 1º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar junto com a solicitação de créditos adicionais:
- I cópia da documentação relativa a termos de convênios e contratos de financiamento e seus anexos, quando houver;
- II demonstrativo da vinculação de todos os convênios com saldos bancários, ao
- II demonstrativo da vinculação de todos os convenios com saldos bancarios, ao respectivo programa de trabalho do exercício de 2010.

 § 2º O encaminhamento da documentação citada nos incisos I e II do parágrafo acima será imprescindível para análise dos pedidos de que trata o "caput" deste artigo.

 Art. 15 Quando se tratar de créditos adicionais referentes à incorporação de superávit financiais para para para partirespial de avagica de 2000 exerces de arrendeção.
- financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2009, excesso de arrecadação ou novos recursos vinculados, a Controladoria Geral do Município emitirá parecer prévio indicando a efetiva consistência dos valores, devendo os pedidos serem instruídos com as seguintes informações: I - no caso do superá
- no caso do superávit financeiro, o Balanço Patrimonial do exercício encerrado e o demonstrativo detalhado por fonte de recursos das disponibilidades e obrigações, inclusive passivos contingentes da mesma natureza;
- II no caso do excesso de arrecadação, o demonstrativo da receita orçamentária por fonte
- de recurso, do exercício anterior e do exercício vigente; e III no caso dos recursos novos, os extratos bancários comprovantes do ingresso na conta corrente respectiva.
- Art. 16 Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto serão sumariamente rejeitados.

 Art. 17 A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda ficam
- autorizadas a bloquear a execução orçamentária dos Órgãos/Entidades que não atenderem às disposições deste Decreto.
- Art. 18 O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício de 2010 são as constantes do anexo II deste Decreto.
- Art. 19 O Secretário Municipal de Fazenda e o Controlador Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

- Art. 20 Integram e incorporam este Decreto: I Anexo I Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício de 2010;
- II Anexo II Previsão de Arrecadação Bimestral para o exercício de 2010.

 Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 06 de janeiro de 2010. Jorge Roberto Silveira – Prefeito Euclides Bueno Neto - Secretário Municipal de Fazenda Antonio Pessanha de Souza - Controlador Geral do Município Anexo I ao Decreto nº 10655/2010

Despacho do Prefeito

180/1293/2009 - Autorizo

Corrigendas

No Decreto nº 10650/09, publicado em 30/12/2009

COMPENSAÇÃO:

PT 1672.082440001.2149 CD 3390.30.00 FT 202 R\$ 294.630,22

PT 1672.082440001.2149 CD 3390.36.00 FT 202 R\$ 112.970,04

PT 1672.082440001.2149 CD 3390.30.00 FT 202 R\$ 167.630.22 PT 1672.082440001.2149 CD 3390.36.00 FT 202 R\$ 42.970,04

PT 2542.103020051.1144 CD 4490.52.00 FT 202 R\$ 197.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n°001/2010 – Processo n°210/4905/2010

Para Secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

Fixação de proventos

Ficam fixados os proventos do servidor Paulino Quintanilha de Oliveira, Guarda Municipal, classe B, referência V, matrícula 218297-0, aposentado pela Portaria nº 001/2010, de 06/01/2010, referente ao processo 20/0610/2009.

Ficam fixados os proventos do servidor Deroci Pereira do Espírito Santo, Motorista, nível 05, matrícula 214562-1, aposentado pela Portaria nº 002/2010, de 06/01/2010, referente ao processo 20/0281/2009.

Departamento de Material e Patrimônio Pregão Presencial n°001/2010

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 20 de janeiro de 2010, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, certame na modalidade de Pregão 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, certame na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2010, do tipo Menor Preço por Lote, destinada à aquisição de equipamentos de informática. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.niteroi.ri.gov.br no ícone Aviso de Licitação — SMA e no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º and ar, de 9h às 17h (é necessário 01 CD virgem para gravação da planilha da proposta).

Pregão Presencial nº 002/2010

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizarão, certame na modalidade de Pregão.

10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, certame na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2010, do tipo Menor Preço por Lote, destinada à aquisição de 100.000 formulários para emissão de certidão. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.niteroi.ri.gov.br no ícone Aviso de Licitação – SMA e no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4º andar, de 9h às 17h (é necessário 01 CD virgem para gravação da planilha da proposta).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário 30/60179, 60180/09 - Hottz Contabilidade Ltda. - Homologo a decisão do FCCN, no sentido de manter o A.I.

Subsecretaria de Arrecadação Despacho da Subsecretária

30/27822, 27823/09 - Águas de Niterói S/A - Pedido deferido

NITERÓI TERMINAIS RODOVIÁRIOS - NITER Despacho do Diretor Presidente

Licença especial - Deferido

300/0353/2009 - Adilson de Jesus Vieira

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Portaria

Exonera, a pedido, a contar de 01/01/2010, **Josiane Pacheco Gonçalves**, matricula nº10/7.800.033-4, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe: C nível: I, do Quadro Permanente da Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port. n°001/10).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

Portaria FMS/FGA nº 01/2010

Considerando a grande quantidade de bens móveis (mobiliário, equipamentos, material médico-hospitalar) desta FMS, envelhecidos e com muitos anos de uso contínuo;

Considerando que muitos destes bens, foram herdados de estruturas antigas da Saúde, como o extinto INAMPS, após a municipalização;

Considerando que estes bens em algumas circunstâncias, foram considerados inservíveis

e sem condições de reparação pelas unidades assistenciais e administrativas desta FMS; Considerando que antes do descarte final, deve haver a baixa patrimonial destes bens;

Considerando que a administração pública deve criar mecanismos de avaliação para a caracterização da inviabilidade do uso destes bens;

Renomear comissão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, no sentido da avaliação dos bens móveis e as suas respectivas viabilidades, visando à baixa patrimonial e descarte final, com as seguintes incumbências:

- 1) Avaliar os bens móveis e o potencial de recuperação de suas estruturas 2) Catalogá-los e identificá-los como bens patrimoniais;
- Declará-los como inservíveis e promover as respectivas baixas patrimoniais;
 Emitir relatório para fazer parte do processo de descarte final destes bens.
- Farão parte desta comissão, as seguintes instâncias da Fundação Municipal de Saúde:
- Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência
- Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família
- Superintendência de Administração e Finanças
- Superintendência Jurídica

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91:

Portaria FMS/FGA nº 02/2010

Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, no sentido da avaliação dos bens móveis e as suas respectivas viabilidades, visando a baixa patrimonial e o descarte final, referente à Portaria FMS/FGA nº 01/2010, sob a presidência do primeiro.

- 1) Katia Janete Monteiro Damasceno Mat. FMS 436,403

1) Kata Janete Monteiro Dariasceno Mat. FMS 436.403
2) Simone Luzete Cunha Mat. FMS 434.990-7
3) Cristiane de Paula Berg Carapiá Mat. FMS 436.741-3
4) Rogério Lopes Soares Mat. FMS 228.104-6
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Auxílio Gestação (Deferido)

200/16668/2009- Eliane Oliveira da Silva Auxílio Transporte (Indeferido)

200/13810/2009- Renata Bastos Medeiros e Souza

Licença Prêmio (Deferido)

200/10932/2005- Sergio da Silva Sloboda, 01 (um) mês, a partir de 18/02/10 a 19/03/10

200/10932/2005- Sergio da Silva Sloboda, 01 (um) mes, a partir de 18/02/10 a 19/03/10 (Port. nº 004/2010).
200/15830/2008- Cristina Freitas Silva Santos, 01 (um) mês, a partir de 01/02/10 a 02/03/10 (Port. nº 006/2010).
200/9128/2009- Creusa Nicolau de Oliveira, 01 (um) mês, a partir de 01/03/10 a 30/03/10

(Port. nº 005/2010).

200/9346/2009- Norma Mo Y Mo Loureiro Leal, 03 (três) meses, a partir de 06/02/10 a 06/05/10 (Port. nº 003/2010).

200/10008/2009- Maria Gilda da Silva Ladeira Costa, 01 (um) mês, a partir de 01/03/10 a 30/03/10 (Port. nº 007/2010).

200/13786/2009- Dianne Melo Machado, 01 (um) mês, a partir de 25/02/10 a 26/03/10 (Port. nº 002/2010).

200/14980/2009- Danusa Gonçalves Gomes, 02 (dois) meses, a partir de 03/02/10 a 30/04/10 (Port. nº 001/2010).

Extrato nº 84/2009; Instrumento: Termo Aditivo nº 27/2009; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Nova Rio Serviços Gerais Ltda; Objeto: Dar Continuidade a Prestação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Higienização, Tratamento de Pisos, Desinsetização e Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água com Realização de Potabilidade, Limpeza e Higienização de Ambulâncias, Serviços de Portaria, Serviço de Copa, Serviço de Lavanderia, Serviços Gerais, Serviços de Manutenção Predial e Serviços de Manutenção de Veículos, Nas Unidades de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de de Manutenção de Verculos, Nas Orlidades de Saude da Fundação Municipal de Saude de Niterói; Valor Total: R\$ 755.247,78 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos); Verba: Programa de Trabalho nº 2542.10.302.0051.2278; Código de Despesa nº 3390-37; Fonte nº 207; Nota de Empenho nº 3563/2009; Datada de 31/11/2009; Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2009; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Assinatura: 30 de novembro de 2009.

Extrato: nº 88/2009; Instrumento: Contrato nº 34/2009; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Macai 3000 Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda; Objeto: A Garantia e a Assistência Técnica Referente a Material Permanente Aparelhos de Ar Condicionado e Ventiladores; Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; Fundamento: Lei nº 8.666/93: Assinatura: 07 de dezembro de 2009.

Comissão Permanente de Pregão Pregão Presencial SRP – 073/2009 Extrato de Ata nº 01/2010

Sistema de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº 073/2009, Objeto: Material Medico Hospitalar - Processo nº Ata de Registro de Preços nº 073/2009, Objeto: Material medico hospitalar - Processo nº 023/2009, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 073/2009, Total de Fornecedores Registrados: 04 (quatro). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 221.978,94 (duzentos e vinte um mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br Pregão Presencial SRP – 081/2009 Extrato de Ata nº 02/2010

Sistema de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº 081/2009, Objeto: Material Medico Hospitalar - Processo nº 200/6675/2009, Modalidade de Licitação Pregão Presencial — SRP nº 081/2009, Total de Fornecedores Registrados: 04(quatro). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 1.807.541,40(um milhão oitocentos e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Detalhamento da ata no site <u>www.niteroi.rj.gov.br</u>

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério São Lazaro de Itaipu, torna público que o prazo de inumação de 03 anos, das sepulturas relacionadas, expirará no período de 01/12/06 a 30/12/09, devendo os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "EX-OFICIO". Sendo os restos mortais levados ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4531/85.

Covas Rasas Adultos: 1016- Maria Beatriz de A. Santos; 1048- Lenita dos Santos Gomes;

Alziro Damasceno Aguiar; 761- Francisco Gosma de Azeredo; 1062- Ivanete Mendonça

Gavetas: 24- Yone de Oliveira Souza: 56- Pedro Gomes Pains; 23- Jerônimo Guimarães

Covas Rasas Anio: 969- Amanda Ventura de Oliveira: 919- Kauã Morais de Souza Miguel: 935- Breno Dias Martins; 941- Joyce oliveira de Moraes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Processo nº. 210/5537/2009 - Ratifico na forma do art. 26, com fulcro no art. 25, inciso I . 8.666/93, o ato de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da **Editora** NDJ Ltda, para aquisição de assinaturas dos Boletins de Direito Administrativo. Direito Municipal, Licitações e Contratos, além de consultoria, para a Assessoria Jurídica da FME, no valor total de **R\$ 19.170,00** (dezenove mil, cento e setenta reais), à conta do PT nº. 20.43.12.361.0001.2212, Código de Despesa 33.90.3000, Fonte 100, Nota de Empenho 01650/2009-2, de 23/12/2009.

Ato do dia 05/01/2010

Termo de Contrato
Instrumento: Termo de Contrato nº 102/2009; Partes: Fundação Municipal de Educação e a Office Total Solução em Tecnologia para Escritórios Ltda., Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 03 (três) máquinas copiadoras, com assistência técnica (mão de obra e reposição de componentes, para partes ou peças); treinamento dos operadores; atendimento aos chamados efetuados pela FME/Sede no prazo de 12 (doze) horas, compreendido no horário das 8:00 às 18:00 horas e prazo de 12 (doze) rioras, compreendad no rioranto das 8.00 as 18.00 as 18. 2010; **Processo** nº 210/3847/2009; **Fundamento Legal**: Art. 23, alínea "a" , inciso II da Lei 8666/93, com as alterações posteriores; **Data da Assinatura**: 16/12/2009.

Ordem de Início

Estamos concedendo **Ordem de Início** a partir do dia 07/01/2010, à empresa **Contagem Construções e Serviços Ltda** para prestação de serviços de manutenção de Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Niterói/RJ - **UMEI** Professor Nilo Neves e E. M. Paulo de Almeida Campos. Prazo: 60 (sessenta) dias. Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 07/01/2010, à empresa C. Ribeiro

Construções e Empreendimentos Ltda. para prestação de serviços de manutenção de Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Niterói/RJ - E. M. José de Anchieta e UMEI Vice Prefeito Luiz Eduardo Travassos. Prazo: 60 (sessenta)

Estamos concedendo Ordem de Início a partir do dia 07/01/2010, à empresa Rivall Estamos concedendo **Ordem de Início** a partir do dia 07/01/2010, à empresa **Rivall Engenharia Ltda.** para prestação de serviços de manutenção de Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Niterói/RJ - **UMEI Denise Mendes Cárdia** e **E. M. Helena Antipoff. Prazo:** 60 (sessenta) dias.

Estamos concedendo **Ordem de Início** a partir do dia 07/01/2010, à empresa **Nobilis Construções e Empreendimentos Ltda.** para prestação de serviços de manutenção de Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Niterói/RJ - **E. M. Sebastiana G. Pinho e E. M. André Trouche. Prazo:** 60 (sessenta) dias.

Estamos concedendo **Ordem de Início** a partir do dia 07/01/2010, à empresa **Engetécnica Serviços e Construções Ltda** para prestação de serviços de manutenção de Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Niterói/RJ - **E. M. Alberto** Francisco Torres, E. M. Mestra Fininha, e E. M. Paulo Freire. Prazo: 45 (quarenta e

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Extrato de Aditivo Contratual

Termo Aditivo nº 03/09 ao Contrato nº 04/07
Emusa e Construtora Zadar Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual.
Autorizado em: 23/10/09. Proc. Nº 510/6274/09. José Roberto Vinagre Mocarzel –

p/Presidente.

Omitido da Publicação do dia: 11/11/2009